



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2011.
PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2011.

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27, de 15 Outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFEÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA AS JANELAS DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: PRESIDENTE KENNEDY, SÃO CRISTÓVÃO, JUVENTINO RUFATTO E PREFEITO PAULINO STÉDILE”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2011.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 05/08/2011, às 09h00min** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO E PREÇO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFEÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA AS JANELAS DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: PRESIDENTE KENNEDY, SÃO CRISTÓVÃO, JUVENTINO RUFATTO E PREFEITO PAULINO STÉDILE”**, conforme segue especificações:

Lote	Item	Descrição	UN	Valor total máximo R\$
01	01	02 Grades em ferro medindo 1,70x2,20 – Escola Municipal São Cristóvão.	SV	888,00
	02	03 Grades em ferro medindo 1,70x2,20 02 Grades em ferro medindo 1,30x2,20 01 Grade Pantográfica medindo 1,20x2,40 ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENEDY	SV	2.549,67
	03	06 Grades em ferro medindo 2,00x2,45 ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STÉDILE	SV	3.276,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	04	01 Grade em ferro medindo 1,60x3,50 01 Grade em ferro medindo 0,70x2,50 01 Grade Pantográfica medindo 2,25x1,20 ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATO	SV	1.282,67
				VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE R\$ 7.996,34

1.1 - Os itens deverão ser instalados nas janelas dos laboratórios de informática, nas escolas acima referenciadas.

II DA PARTICIPAÇÃO

1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2) Não poderá participar da presente licitação:

2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

2.3.1 – O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

2.4 Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **ACOMPANHADO DO CORRESPONDENTE DOCUMENTO, DENTRE OS INDICADOS NA ALÍNEA "A", QUE COMPROVE OS PODERES DO MANDANTE PARA A OUTORGA.**
 - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – Proposta

Pregão Presencial nº. 73/2011

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 05 de Agosto de 2011

Horário de Abertura: 09h00min.

Envelope nº. 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº. 73/2011

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 05 de Agosto de 2011

Horário de Abertura: 09h00min.

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até antes do horário de entrega dos envelopes.
4. **As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, devem apresentar juntamente com a proposta, Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, a não apresentação declina o direito dos benefícios. (Anexo IV).**

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da licitação;
 - d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo por reequilíbrio financeiro.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com, seguros, impostos, salários, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país.
5. Deverá ser observado o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório.
6. Não poderão ser modificadas as unidades e especificações constantes do objeto.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para poderem usufruir dos benefícios da lei complementar 123/2006, deverão apresentar junto com o envelope nº. 01 proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

preços, declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo ser utilizado modelo **anexo IV**.

9.1 - Disposições gerais referentes às propostas:

- 9.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.
- 9.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
 - a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - f) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
 - g) Declaração de fatos impeditivos; Recebimento da documentação e Declaração de não empregar menores de 18 anos, anexo II.
- 1.3. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
 - h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
 - i) Declaração de fatos impeditivos; Recebimento da documentação e Declaração de não empregar menores de 18 anos, anexo II.
- 1.4 - **Disposições gerais referentes aos documentos:**
 - 1.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
 - 1.4.2 - A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as hipóteses da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



VII - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. **A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.
- 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido pela Administração.**
- 3.2.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor total do lote.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
16. **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO É DE R\$ 7.996,34 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).**

VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, apresentando o motivo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita pelo menor preço por lote.

IX DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. **Prazo para entrega e instalação dos itens é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho e deverão ser instalados nas janelas dos laboratórios de informática, nas escolas mencionadas no objeto desta licitação.**

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao mês da entrega do objeto.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
5. Deverá ser apresentado as negativas de INSS e FGTS vigentes para a realização do pagamento, caso não seja apresentadas as mesmas, o pagamento ficará retido até a apresentação.

XI DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1. Os recursos para a contratação do objeto deste certame, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01000	3524
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01103	3525
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01104	3526

XII DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XIII DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - 1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo ou descumprir com qualquer uma das cláusulas deste instrumento.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1 do item IX deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.
 - 2.3 Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
 - a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XIV DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1. Constam na Minuta de contrato anexo a este Edital (ANEXO V).

XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais bem como todos os outros custos e despesas que possam incidir sob o objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos itens propostos.
11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a prestação dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já prestados, considerando-se, para tanto, a quantidade de dias de serviços prestados.
13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
15. Integram o presente Edital:
Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo II – Declaração de fatos impeditivos; Concordância com o edital e Declaração de não empregar menores de 18 anos;
Anexo III – Modelo de proposta de preços;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Anexo V – Minuta de Contrato de Prestação de serviços.
Anexo VI – Modelo de Procuração.
16. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronei Vivida, sito à Praça Três Podres, s/nº, Centro, Coronei Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web da Prefeitura de Coronei Vivida – endereço www.pmcv.com.br
17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronei Vivida.

Coronei Vivida, 19 de Julho de 2011.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 73/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 73/2011.

O abaixo assinado, representante legal (da Empresa) _____, devidamente inscrita(o) no CNPJ/ CPF sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 73/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº. 73/2011, Processo Licitatório nº. 73/2011, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2011
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para o Item abaixo discriminado (s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE	ITEM	UN	Descrição dos Itens	Valor máximo R\$	Valor Proposto R\$
01	01	SV	02 Grades em ferro medindo 1,70x2,20 – Escola Municipal São Cristóvão.	888,00	
	02	SV	03 Grades em ferro medindo 1,70x2,20 02 Grades em ferro medindo 1,30x2,20 01 Grade Pantográfica medindo 1,20x2,40 ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENEDY	2.549,67	
	03	SV	06 Grades em ferro medindo 2,00x2,45 ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STÉDILE	3.276,00	
	04	SV	01 Grade em ferro medindo 1,60x3,50 01 Grade em ferro medindo 0,70x2,50 01 Grade Pantográfica medindo 2,25x1,20 ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATO	1.282,67	
VALOR TOTAL PROPOSTO					

- **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA**

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- **2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- **2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(SOMENTE NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP.)

LOCAL E DATA

- **ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. XXX/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede e Prefeitura à Praça dos Três Poderes, s/n Centro – Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Fernando Aurélio Gugik, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF nº. e de outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2011**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem pôr objeto a **CONFEÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA AS JANELAS DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: PRESIDENTE KENNEDY, SÃO CRISTÓVÃO, JUVENTINO RUFATTO E PREFEITO PAULINO STÉDILE**, conforme discriminado a seguir:

Lote	Item	Descrição	UN	Valor Proposto R\$
01	01	02 Grades em ferro medindo 1,70x2,20 – Escola Municipal São Cristóvão.	SV	
	02	03 Grades em ferro medindo 1,70x2,20 02 Grades em ferro medindo 1,30x2,20 01 Grade Pantográfica medindo 1,20x2,40 ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENEDY	SV	
	03	06 Grades em ferro medindo 2,00x2,45 ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STÉDILE	SV	
	04	01 Grade em ferro medindo 1,60x3,50 01 Grade em ferro medindo 0,70x2,50 01 Grade Pantográfica medindo 2,25x1,20 ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATO	SV	
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE R\$				

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2011**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela prestação dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de ____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A contratada emitirá nota fiscal dos serviços prestados e encaminhará ao Departamento de Compras do município para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3.2 - A PREFEITURA pagará a contratada os preços em real estabelecidos neste instrumento contratual, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

3.3 - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

3.4 - O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, até o 10º dia do mês subsequente a entrega do objeto.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, diretamente na conta corrente bancária em nome do contratado, não sendo admitida outra forma de pagamento.

3.6 - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

3.7 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - **Prazo para entrega e instalação dos itens é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho e deverão ser instalados nas janelas dos laboratórios de informática, nas escolas mencionadas no objeto desta licitação.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2 - Constituem obrigações da Contratada:

- I) Entregar os serviços às suas expensas;
- II) Entregar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- X) competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

6.3 - Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

7. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 7.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo ou descumprir com qualquer uma das cláusulas deste instrumento.
- 7.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos de entrega previstos neste instrumento, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.
- 7.3 Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
- a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, de de 2011.

.....
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2011

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº. 73/2011

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº. (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº. (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. (XXXXXXXXXX) e CPF nº. (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº. 73/2011**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO